



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**LEI
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

**MUNICÍPIO
DE
MONTE SANTO DE MINAS**

EXERCÍCIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

MENSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA QUEL TIANCUNDO, 100 - JARDIM PAZ, 35740-000, MONTE SANTO DE MINAS, MG
www.monte-santo-de-minas.mg.gov.br | telefone: (31) 3574-0000 | e-mail: prefeitura@monte-santo-de-minas.mg.gov.br

Monte Santo de Minas, 12 de abril de 2024.

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2025 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025.

O projeto de lei em pauta, objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância, para que a elaboração da lei orçamentária do exercício 2025 estabeleça as bases necessárias para que o governo municipal alcance todos os seus objetivos.

**CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA**
35740531691

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO DONNABELLA 35740531691
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=29186612000100,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=CARLOS EDUARDO DONNABELLA,
35740531691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 15:31:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, 110 - CENTRO - MONTE SANTO DE MINAS - MG - 35740-000
www.montesantodeminas.org.gov.br | e-mail: gabinete@montesantodeminas.mg.gov.br

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais,
- Anexo de Riscos Fiscais,
- Anexo de Metas e Prioridades.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA
35740531691

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO DONNABELLA - 35740531691
DN: cn=CAR, o=CM-Brasil, ou=AC SOLUTI
Municipl, ou=CM-Brasil, ou=AC SOLUTI
c=BR, email=CARLOS.DONNABELLA@MONTESANTODEMINAS.MG.GOV.BR
20240511 10:01
Razão: Sou eu o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
PDF
Data: 2024.05.11 10:32:34-03:00
Fonte: PDF-Reader Versão: 11.0.0

Ao
Exmo. Sr.
Johnny Alexandre Marques
Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI nº 027/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 - 2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2025, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2025, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;
- IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
- X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);

II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

SEÇÃO XII

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2025, para atender às suas peculiaridades.

§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 12 de abril de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA
:35740531691

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO DONNABELLA 35740531691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ICP-SOLUTI
Múltipla vfi: DN=202601001100
Qualificação: CN=Carla Adriana Piccinini Giacomelli
CN=CARLOS EDUARDO DONNABELLA
35740531691
Criado: 2024.04.10 15:43:02
Localização: sua localização de assinatura
Formato: PDF/PAID
Formato: PDF/PAID
Formato: PDF/PAID

Marco Aurélio Marçal Caeciani
Secretário Municipal de Administração

Carla Adriana Piccinini Giacomelli
Secretária Municipal de Finanças

Ronan César Duarte
Secretário Municipal de Educação

Aline Maria da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Saúde Pública

Flávio Esteves Pereira Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social

Lucimar Pereira de Moraes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rodrigo Saulo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37969-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXOS

- Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

WITE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , às 05:42:44

Número de Habitantes do Município e Percentual da Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

numero de habitantes do municipio = 20.890

fonte de informação = www.cidades.ibge.gov.br

ano da informação = 2022 (último censo)

antes políticos = 01

secretários municipais = 07

servigos comissionados = 22

servigos efetivos = 543

servigos contratados = 331

conselheiros tutelares = 05

magistrados = 140

descontados e pensionistas = 50

total geral = 1099 (março/2024)

percentual da reserva de contingência = 5%

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
								%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.400.000,00	0,000	106,549	91.074.768,27	0,000	120,696	10.674.768,27	13,277
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.313.700,00	0,000	103,785	88.373.505,34	0,000	117,116	10.059.805,34	12,846
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.400.000,00	0,000	106,549	90.668.406,10	0,000	120,158	10.268.406,10	12,772
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.294.300,00	0,000	105,084	89.643.866,25	0,000	118,800	10.349.566,25	13,052
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(980.600,00)	0,000	-1,300	(1.270.360,91)	0,000	-1,684	(289.760,91)	29,549
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(980.600,00)	0,000	-1,300	(1.270.360,91)	0,000	-1,684	(289.760,91)	29,549
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.410.949,03	0,000	3,195	2.410.949,03	0,000	3,195	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(17.668.807,03)	0,000	-23,415	(20.116.601,54)	0,000	-26,659	(2.447.794,51)	13,854

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	0,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/202

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Tendo em vista que o Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior visa dar cumprimento ao § 2º, inciso I, do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias, registra-se que:

O encerramento do exercício financeiro de 2023 evidenciou a evolução da prática adotada pela administração pública, com relação ao planejamento e ao acompanhamento da execução orçamentária, através da metodologia instituída pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas, demonstrando que a condução do negócio público está pautada na gestão fiscal responsável.

A estimativa da receita foi prevista de forma condizente com a realidade econômica resultando um montante de R\$ 80.400.000,00 sendo que o valor arrecadado foi R\$ 91.074.768,27.

A fixação da despesa foi projetada de forma a atender todas as despesas obrigatórias, incluindo as

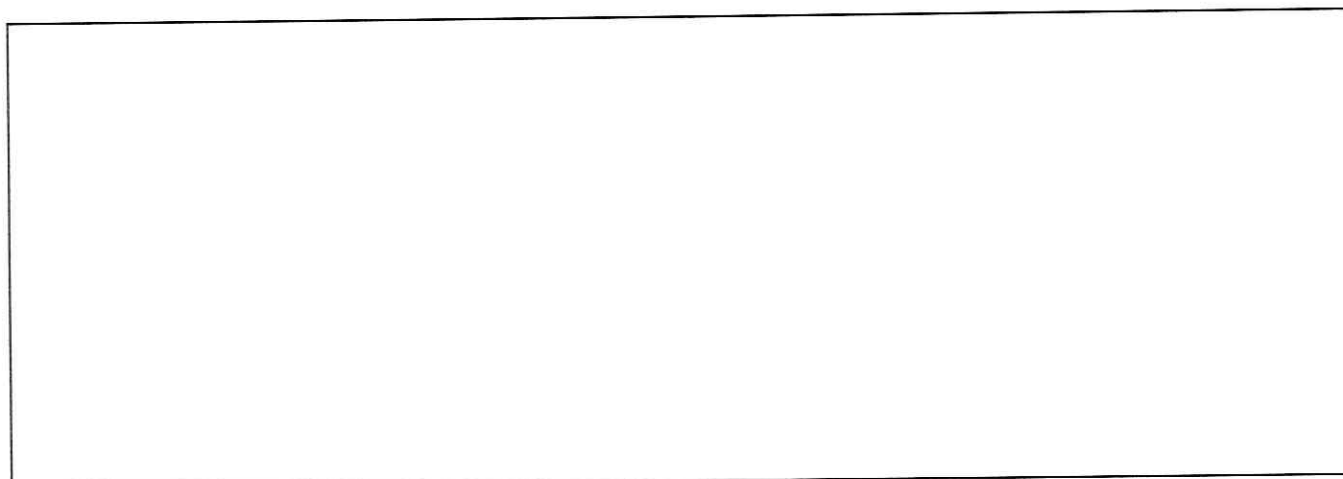
MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

discrecionárias essenciais e circunstanciais, resultando um montante consolidado de R\$ 80.400.000,00 (R\$ 78.000.000,00 / Prefeitura e R\$ 2.400.000,00 / Câmara), sendo que o valor executado foi de R\$ 88.801.468,90 (Prefeitura) e R\$ 1.866.937,20 (Câmara), totalizando R\$ 90.668.406,10.

No processo da execução orçamentária do exercício de 2023, a receita e a despesa comportaram-se acima das previsões, mantendo o equilíbrio financeiro no exercício, não sendo necessária a adoção de medidas de limitação de empenhos, somente a otimização dos recursos disponíveis nas fontes de recursos / subfontes de arrecadação específicas.

O resultado primário demonstrou se os gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, as amortizações de empréstimos, as alienações de ativos e as receitas de privatizações) foram capazes de suportar as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzidos os juros e a amortizações de dívidas, as despesas com concessões de empréstimos e as despesas com aquisições de títulos de capital já integralizados), onde a tendência é ser positivo e decrescente anualmente.

O resultado nominal demonstrou o comportamento da dívida consolidada líquida atual em relação ao exercício anterior, analisando a variação da dívida fiscal líquida em dois períodos distintos, sendo positivo quando a dívida tiver aumentado no período e negativo quando a dívida tiver sido reduzida.



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.200.000,00	80.400.000,00	17,89	88.500.000,00	-2,83	95.000.000,00	7,35	99.750.000,00	5,00	104.737.500,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	67.740.000,00	78.313.700,00	15,61	86.317.050,00	-2,33	91.400.000,00	5,89	95.970.000,00	5,00	100.768.500,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.200.000,00	80.400.000,00	17,89	88.500.000,00	-2,39	95.000.000,00	7,35	99.750.000,00	5,00	104.737.500,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	67.088.700,00	79.294.300,00	18,19	87.773.450,00	-2,09	93.500.000,00	6,52	98.175.000,00	5,00	103.083.750,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Despesa (V) = (I - II)	651.300,00	(980.600,00)	-250,56	(1.456.400,00)	14,65	(2.100.000,00)	44,19	(2.205.000,00)	5,00	(2.315.250,00)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Despesa (VI) = (V) + (III - IV)	651.300,00	(980.600,00)	-250,56	(1.456.400,00)	14,65	(2.100.000,00)	44,19	(2.205.000,00)	5,00	(2.315.250,00)
Resultado Primário Consolidado (DC)	2.820.790,42	2.410.949,03	-14,53	2.048.500,00	-15,03	1.741.000,00	-15,01	1.480.000,00	-14,99	1.250.000,00
Resultado Consolidado Líquido (DCL)	(16.022.553,53)	(17.668.807,03)	10,28	(18.031.256,06)	-10,37	(18.338.756,06)	1,71	(18.599.756,06)	1,42	(18.829.756,06)

- Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	91.808.066,66	100,000	83.201.371,61	100,000	72.320.644,00	100,000
Total	91.808.066,66	100%	83.201.371,61	100%	72.320.644,00	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , à:

--

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	104,02	286,91	73,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	104,02	286,91	73,21
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.431,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.431,60	0,00	0,00
Investimentos	2.431,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2021 (i) = ((Ic - IIg) + IIIf)
VALOR (III)	296,59	2.624,17	2.337,26

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , às 05:11

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025

- Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)								R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação		
			2025	2026	2027			
s de Inspeção, Controle e lização - Funcionamento selecimento	Concessão de isenção em caráter não geral	Lei 1.722 /10 - Programa Incentivo Instalação Empresas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atualização da planta genérica e aumento de tributos.		
						Lei 1.722/10 e suas alterações 2.050/17 e 2.123/18 - Cria o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através do apoio às empresas privadas, mediante comprovação do interesse social.		
Total			5.000,00	5.000,00	5.000,00	-		
TE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , às 05:44:27								

ITE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , às 05:44:27

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

R\$ 1.00

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.100.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	1.000.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 . à

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, objetando-se novos valores para os anos seguintes.

O modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA				R\$ 1,00		
		2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		2027	%
PESAS CORRENTES		69.317.294,3	83.439.882,9	20,37	81.716.950,0	-2,06	87.000.000,0	6,47	91.350.000,0	5,00	95.917.500,0	5,00	
SOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.351.033,4	42.332.720,2	16,46	42.882.500,0	1,30	43.800.000,0	2,14	45.990.000,0	5,00	48.289.500,0	5,00	
OS E ENCARGOS DA DÍVIDA		633.865,1	613.869,7	-3,15	600.000,0	-2,26	600.000,0	0,00	630.000,0	5,00	661.500,0	5,00	
RAS DESPESAS CORRENTES		32.332.395,7	40.493.292,9	25,24	38.234.450,0	-5,58	42.600.000,0	11,42	44.730.000,0	5,00	46.966.500,0	5,00	
PESAS DE CAPITAL		13.018.379,9	7.228.523,1	-44,47	6.457.500,0	-10,67	7.500.000,0	16,14	7.875.000,0	5,00	8.268.750,0	5,00	
ESTIMENTOS		12.815.628,3	6.817.853,0	-46,80	6.056.500,0	-11,17	7.100.000,0	17,23	7.455.000,0	5,00	7.827.750,0	5,00	
ORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		202.751,6	410.670,1	102,51	401.000,0	-2,35	400.000,0	-0,25	420.000,0	5,00	441.000,0	5,00	
ERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	325.550,0	0,00	500.000,0	53,51	525.000,0	5,00	551.250,0	5,00	
ERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	325.550,0	0,00	500.000,0	53,51	525.000,0	5,00	551.250,0	5,00	
AL DA DESPESA		82.335.674,2	90.668.406,1	10,11	88.500.000,0	-2,39	95.000.000,0	7,34	99.750.000,0	5,00	104.737.500,0	5,00	

VTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , às 05:47:42

Memória de Cálculo das Despesas

gestão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a tabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de recadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público.

Segundo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar às normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, inclusive com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos.

Neste aspecto, a postura na determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando às legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

Processo administrativo em geral.

modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que impliquem diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

--

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					R\$ 1,00	
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027		%
CADADORA	91.906.862,9	100.576.401,7	39,3%	99.280.000,0	-89,5%	105.000.000,0	737,9%	110.250.000,0	10,0%	115.762.500,0	10,0%	
Itas Correntes	84.705.508,2	91.080.771,1	7,5%	99.130.000,0	8,84	103.750.000,0	4,66	108.937.500,0	5,00	114.384.375,0	5,00	
Contribuições e Contribuições de Melhoria	6.191.507,5	8.366.055,3	35,1%	8.625.000,0	3,1%	10.000.000,0	15,9%	10.500.000,0	5,0%	11.025.000,0	5,0%	
Contribuições	849.393,4	886.986,2	4,4%	1.155.000,0	30,2%	1.500.000,0	29,8%	1.575.000,0	5,0%	1.653.750,0	5,0%	
Contribuições	2.693.866,8	2.492.938,2	-7,4%	2.082.950,0	-16,4%	3.500.000,0	68,0%	3.675.000,0	5,0%	3.858.750,0	5,0%	
Contribuições	88.732,8	118.550,6	33,6%	152.000,0	28,2%	250.000,0	64,4%	262.500,0	5,0%	275.625,0	5,0%	
Contribuições	74.665.108,6	78.835.669,1	5,5%	86.587.000,0	9,8%	88.000.000,0	1,6%	92.400.000,0	5,0%	97.020.000,0	5,0%	
Contribuições	216.898,9	380.571,4	75,4%	528.050,0	38,7%	500.000,0	-5,3%	525.000,0	5,0%	551.250,0	5,0%	
Contribuições	7.201.354,7	9.495.630,6	31,8%	150.000,0	-98,4%	1.250.000,0	733,3%	1.312.500,0	5,00	1.378.125,0	5,00	
Contribuições	0,0%	0,0%	0,0%	100.000,0	0,0%	100.000,0	0,0%	105.000,0	5,0%	110.250,0	5,0%	
Contribuições	7.201.354,7	9.495.630,6	31,8%	50.000,0	-99,4%	1.150.000,0	2.200,0%	1.207.500,0	5,0%	1.267.875,0	5,0%	
Contribuições	(9.247.584,68)	(9.501.633,48)	2,7%	(10.780.000,0)	13,4%	(10.000.000,0)	-7,2%	(10.500.000,0)	5,00	(11.025.000,0)	5,00	
Contribuições	(9.247.584,68)	(9.501.633,48)	2,7%	(10.780.000,0)	13,4%	(10.000.000,0)	-7,2%	(10.500.000,0)	5,00	(11.025.000,0)	5,00	
Contribuições	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	(10.000.000,0)	0,0%	(10.500.000,0)	5,0%	(11.025.000,0)	5,0%	
Contribuições	(9.247.584,68)	(9.501.633,48)	2,7%	(10.780.000,0)	13,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Contribuições	82.659.278,2	91.074.768,2	10,1%	88.500.000,0	-2,8%	95.000.000,0	7,3%	99.750.000,0	5,00	104.737.500,0	5,00	
Contribuições	75.457.923,5	81.579.137,6	8,1%	88.350.000,0	8,3%	93.750.000,0	6,1%	98.437.500,0	5,00	103.359.375,0	5,00	
Contribuições	2.693.866,8	2.492.938,2	-7,4%	2.082.950,0	-16,4%	3.500.000,0	68,0%	3.675.000,0	5,00	3.858.750,0	5,00	
Contribuições	72.764.056,7	79.086.199,4	8,6%	86.267.050,0	9,0%	90.250.000,0	4,6%	94.762.500,0	5,00	99.500.625,0	5,00	
Contribuições	7.201.354,7	9.495.630,6	31,8%	150.000,0	-98,4%	1.250.000,0	733,3%	1.312.500,0	5,00	1.378.125,0	5,00	
Contribuições	0,0%	0,0%	0,0%	100.000,0	0,0%	100.000,0	0,0%	105.000,0	5,00	110.250,0	5,00	
Contribuições	7.201.354,7	9.495.630,6	31,8%	50.000,0	-99,4%	1.150.000,0	2.200,0%	1.207.500,0	5,00	1.267.875,0	5,00	
Contribuições	79.965.411,4	88.581.830,0	10,7%	86.317.050,0	-2,5%	91.400.000,0	5,8%	95.970.000,0	5,00	100.768.500,0	5,00	

art. 4º § 2º, Inciso III

TE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , às 05:48:18

Resultado Primário e Memória de Cálculo

JTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , às 05:48:18

cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do

souro Nacional.

2025

R\$ 1,00

t. 4º & 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA									
		2022		2023	%	2024		%	2025		%	2026		%	2027		%
Despesas																	
Despesas Correntes		69.317.294,3	83.439.882,9	20,37	81.716.950,0	-2,06	87.000.000,0	6,47	91.350.000,0	5,00	95.917.500,0	5,00	5,00				
Pagamentos e encargos sociais		36.351.033,4	42.332.720,2	16,4%	42.882.500,0	1,3C	43.800.000,0	2,14	45.990.000,0	5,0C	48.289.500,0	5,0C	5,0C				
Pagamentos e encargos da dívida		633.865,1	613.859,7	-3,15	600.000,0	-2,26	600.000,0	0,0C	630.000,0	5,0C	681.500,0	5,0C	5,0C				
Despesas correntes		32.332.395,7	40.493.292,9	25,24	38.234.450,0	-5,58	42.600.000,0	11,42	44.730.000,0	5,0C	46.965.500,0	5,0C	5,0C				
Despesas de capital		13.018.379,9	7.228.523,1	-44,47	6.457.500,0	-10,67	7.500.000,0	16,14	7.875.000,0	5,00	8.268.750,0	5,00	5,00				
Transferências		12.815.628,3	6.817.853,0	-46,8C	6.056.500,0	-11,17	7.100.000,0	17,2C	7.455.000,0	5,0C	7.827.750,0	5,0C	5,0C				
Transferência da dívida		202.751,6	410.670,1	102,5%	401.000,0	-2,35	400.000,0	-0,25	420.000,0	5,0C	441.000,0	5,0C	5,0C				
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	325.550,0	0,00	500.000,0	53,5%	525.000,0	5,00	551.250,0	5,00	5,00				
Reserva de contingência ou reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	325.550,0	0,00	500.000,0	53,5%	525.000,0	5,0C	551.250,0	5,0C	5,00				

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2025

1º, §2º, inciso II da LRF		(R\$)					
ESPECIFICAÇÃO		2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
IA CONSOLIDADA (I)							
JÇÕES (II)		2.820.790,4	2.410.949,0	2.048.500,0	1.741.000,0	1.480.000,0	1.250.000,0
Disponível		18.843.343,9	20.079.756,0	20.079.756,0	20.079.756,0	20.079.756,0	20.079.756,0
Reservas Financeiras		21.441.736,3	22.521.559,8	22.521.559,8	22.521.559,8	22.521.559,8	22.521.559,8
Restos a Pagar		5.990,7	5.990,7	5.990,7	5.990,7	5.990,7	5.990,7
IA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)		2.604.383,1	2.447.794,5	2.447.794,5	2.447.794,5	2.447.794,5	2.447.794,5
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		-16.022.553,5	-17.668.807,0	-18.031.256,0	-18.338.756,0	-18.599.756,0	-18.829.756,0
RECEITAS RECONHECIDAS (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)		-16.022.553,5	-17.668.807,0	-18.031.256,0	-18.338.756,0	-18.599.756,0	-18.829.756,0
Resultado Nominal		(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
		-1.145.081,3	1.646.253,5	362.449,0	307.500,0	261.000,0	230.000,0

as:
Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia
estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021(R\$ -17.167.634,89)
JTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , às 0

Resultado Nominal e Memória de Cálculo

cálculo da meta anual relativa ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do

souro Nacional.

o posicionamento da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior, obtida através da variação apurada em dois períodos distintos, ou seja, da diferença entre o

saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver sido

duzida.

ua tendência e ser negativo e decrescente anualmente.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2025

mo apurar:

ponibilidade de caixa bruta - resto a pagar processado até o período = disponibilidade de caixa líquida

ponibilidade de caixa líquida + demais haver financeiro = disponibilidade de caixa total

ida consolidada total - disponibilidade de caixa total = dívida consolidada líquida

ida consolidada líquida do período atual - dívida consolidada líquida do período anterior = valor nominal

--

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

4º, §2º, inciso II da LRF		(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DA CONSOLIDADA (I)								
Ativa Mobiliária	3.021.034,2	2.820.790,4	2.410.949,0	2.048.500,0	1.741.000,0	1.480.000,0	1.250.000,0	
Ativas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativas Diferidas	3.021.034,2	2.820.790,4	2.410.949,0	2.048.500,0	1.741.000,0	1.480.000,0	1.250.000,0	
Ativas Uções (II)	20.188.669,1	18.843.343,9	20.079.756,0	20.079.756,0	20.079.756,0	20.079.756,0	20.079.756,0	
Ativo Disponível	22.216.930,6	21.441.736,3	22.521.559,8	22.521.559,8	22.521.559,8	22.521.559,8	22.521.559,8	
Ativos Financeiros	5.990,71	5.990,71	5.990,71	5.990,71	5.990,71	5.990,71	5.990,71	
Restos a Pagar	2.034.252,1	2.604.383,1	2.447.794,5	2.447.794,5	2.447.794,5	2.447.794,5	2.447.794,5	

Dívida Consolidada Líquida	-17.167.634,8	-16.022.553,5	-17.668.807,0	-18.031.256,0	-18.338.756,0	-18.599.756,0	-18.829.756,0
----------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças Geral, Emissão: 12/04/2024 , às 05:51:32

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

As obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que tenham prazo inferior a doze meses tenha constado como receita no orçamento,

o parcelamento de precatórios judiciais,

de outras dívidas já contraídas.

Para o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

--

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Órgão Gestor: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Programa: 0101 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Objetivo: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, AO

C	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO	
			projeto executado	atividade realizada
01	OBRA E INSTALAÇÃO PRÉDIO LEGISLATIVO	%		atividade realizada
01	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO CORPO LEGISLATIVO	%		atividade realizada
02	MANUTENÇÃO FUNCIONALISMO CORPO LEGISLATIVO	%		atividade realizada
03	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	%		atividade realizada
al Programa				

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

ade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

rama: 0401 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL

ETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, AO

C	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
01	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO PREFEITO MUNICIPAL	%	atividade realizada
02	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO VICE PREFEITO	%	atividade realizada
03	MANUTENÇÃO PESSOAL GABINETE ASSESSORIA	%	atividade realizada
04	MANUTENÇÃO ATIVIDADE GABINETE ASSESSORIA	%	atividade realizada

tade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

rama: 0402 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

ETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA SOB SUA COMPETÊNC

05	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
05	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO	%	atividade realizada
06	MANUTENÇÃO PESSOAL SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	%	atividade realizada
07	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	%	atividade realizada

tade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

rama: 0403 - PACTUAÇÃO COOPERATIVA INTERESSE PÚBLICO

ETIVO: PROPORCIONAR A PACTUAÇÃO COOPERATIVA DO INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO COM OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO, QUE VISE BENEFÍCIO A

08	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
08	MANUTENÇÃO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO AMM	%	operação especial concretizada
09	MANUTENÇÃO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO AMOG	%	operação especial concretizada
10	MANUTENÇÃO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO CNM	%	operação especial concretizada
11	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	%	atividade realizada
12	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	%	atividade realizada
13	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRIBUNAL ELEITORAL	%	atividade realizada
14	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRIBUNAL JUSTIÇA	%	atividade realizada
15	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO TELÉGRAFO	%	atividade realizada
16	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONSÓRCIO CIMOG	%	atividade realizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Idade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS
grama: 0404 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO FINANÇAS GERAL
JETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA FINANÇA GERAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA SOB SUA COMPETÊNCIA.

AC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
14	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO SECRETÁRIO FINANÇAS	%	atividade realizada
15	MANUTENÇÃO PESSOAL SECRETARIA FINANÇAS	%	atividade realizada
16	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA FINANÇAS	%	atividade realizada

Idade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS
grama: 0405 - LIQUIDAÇÃO LEGAL ENCARGO ESPECIAL
JETIVO: PROPORCIONAR A LIQUIDAÇÃO LEGAL DO ENCARGO ESPECIAL, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DA DESPESA QUE NÃO CONTRIBUI COMO AÇÃO DO GOVERNO, NÃO RESULTA EM

AC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
04	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PARCELAMENTO ENCARGO	%	operação especial concretizada
05	EXECUÇÃO RESSARCIMENTO INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÃO	%	operação especial concretizada
06	PROMOÇÃO PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO PASEP	%	operação especial concretizada
07	QUITAÇÃO SENTENÇA JUDICIAL PESSOAL	%	operação especial concretizada
08	QUITAÇÃO SENTENÇA JUDICIAL TERCEIRO	%	operação especial concretizada
09	REMUNERAÇÃO PESSOAL INATIVO PENSIONISTA	%	operação especial concretizada

Idade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS
grama: 0406 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO GOVERNO GERAL
JETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DO GOVERNO GERAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA SOB SUA COMPETÊNCIA.

AC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
125	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ	%	operação especial concretizada
126	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CURCUI TO TURÍSTICO DAS MONTANHAS CAFEI EIRAS	%	operação especial concretizada
127	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE MONTE SANTO DE MINAS	%	operação especial concretizada
38	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO SECRETÁRIO GOVERNO	%	atividade realizada
39	MANUTENÇÃO PESSOAL SECRETARIA GOVERNO	%	atividade realizada
40	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA GOVERNO	%	atividade realizada
41	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROMOÇÃO INDUSTRIAL	%	atividade realizada
42	MANUTENÇÃO ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL TURISMO (FUMTUR)	%	atividade realizada
43	MANUTENÇÃO FESTIVIDADE EVENTO GERAL	%	atividade realizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

idade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

ograma: 0801 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

JETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA SOB SUA COMPETÊNCIA.

AC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
03	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO SECRETÁRIO ASSISTÊNCIA (ASSOC)	%	atividade realizada
03	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO SECRETÁRIO ASSISTÊNCIA (ASSOC)	%	atividade realizada
04	MANUTENÇÃO PESSOAL SECRETARIA ASSISTÊNCIA (ASSOC)	%	atividade realizada
04	MANUTENÇÃO PESSOAL SECRETARIA ASSISTÊNCIA (ASSOC)	%	atividade realizada
05	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA ASSISTÊNCIA (ASSOC/INICULADO)	%	atividade realizada
05	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA ASSISTÊNCIA (ASSOC/INICULADO)	%	atividade realizada

idade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

ograma: 0802 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ASSISTÊNCIA IDOSO

JETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ASSISTÊNCIA AO IDOSO.

AC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
320	REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA IDOSO (ASSOC/INICULADO)	%	operação especial concluída
320	REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA IDOSO (ASSOC/INICULADO)	%	operação especial concluída
335	REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA IDOSO (FMI)	%	operação especial concluída
117	MANUTENÇÃO ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL IDOSO (FMI)	%	atividade realizada
117	MANUTENÇÃO ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL IDOSO (FMI)	%	atividade realizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Idade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS
Programa: 0803 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ASSISTÊNCIA INFANTOJUvenil
Objetivo: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ASSISTÊNCIA AO

ÍC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
21	REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA CRIANÇA ADOLESCENTE (ASSOC/VINCULADO)	%	operação especial concretizada
21	REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA CRIANÇA ADOLESCENTE (ASSOC/VINCULADO)	%	operação especial concretizada
23	REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA CRIANÇA ADOLESCENTE (FIA)	%	operação especial concretizada
23	REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA CRIANÇA ADOLESCENTE (FIA)	%	operação especial concretizada
15	MANUTENÇÃO ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA (ASSOC)	%	atividade realizada
16	MANUTENÇÃO ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA (FIA)	%	atividade realizada
16	MANUTENÇÃO ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA (FIA)	%	atividade realizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

de Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS
 ama: 0804 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 TIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1 REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA (ASSOC/VINCULADO)	%	operação especial concretizada
2 REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA (ASSOC/VINCULADO)	%	operação especial concretizada
3 MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA (ASSOC)	%	atividade realizada
3 MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA (ASSOC)	%	atividade realizada
7 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA ACSUAS (UNIÃO)	%	atividade realizada
7 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA ACSUAS (UNIÃO)	%	atividade realizada
7 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA ACNEAS (UNIÃO)	%	atividade realizada
8 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA ACNEAS (UNIÃO)	%	atividade realizada
8 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA BPC (UNIÃO)	%	atividade realizada
9 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA BPC (UNIÃO)	%	atividade realizada
9 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA GDPBF (UNIÃO)	%	atividade realizada
0 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA GDPBF (UNIÃO)	%	atividade realizada
0 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA IGDSUAS (UNIÃO)	%	atividade realizada
1 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA IGDSUAS (UNIÃO)	%	atividade realizada
1 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA PSEMC (UNIÃO)	%	atividade realizada
12 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA PSEMC (UNIÃO)	%	atividade realizada
12 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA PSB (UNIÃO)	%	atividade realizada
13 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA PSB (UNIÃO)	%	atividade realizada
13 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PISO MINEIRO (ESTADO)	%	atividade realizada
14 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PISO MINEIRO (ESTADO)	%	atividade realizada
46 MANUTENÇÃO PESSOAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA (ASSOC)	%	atividade realizada
47 MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTÊNCIA IGDPBF (UNIÃO)	%	atividade realizada
48 MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTÊNCIA IGDSUAS (UNIÃO)	%	atividade realizada
49 MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA ALIMENTAR (ASSOC)	%	atividade realizada
50 MANUTENÇÃO ATIVIDADE CONSELHO TUTELAR (ASSOC)	%	atividade realizada

de Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

grama: 0805 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ASSISTÊNCIA DIFICIENTE

JETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ASSITÊNCIA AO DEFICIENTE.

DESCRÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
334 REPASSE MROSC ASSISTÊNCIA PESSOA DEFICIÊNCIA (ASSOC/VINCULADO)	%	operação especial concretizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2025

ade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

rama: 1005 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ATENÇÃO AMBULATORIAL

ETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ATENÇÃO

C	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
31	SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DO AMIGO DO AUTISTA DE SÃO SEBASTIÃO PARAÍSO (SAÚDE)	%	operação especial concretizada
32	MANUTENÇÃO PESSOAL ATENÇÃO CLÍNICA (SAÚDE)	%	atividade realizada
33	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ATENÇÃO CLÍNICA (SAÚDE)	%	atividade realizada
34	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ATENÇÃO CLÍNICA (UNIÃO ESTADO AMBULATORIAL)	%	atividade realizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2025

ade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

rama: 1006 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ATENÇÃO HOSPITALAR

ATIVIDADE: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ATENÇÃO

C	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
5	SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO JANAÍNA (SAÚDE)	%	operação especial concretizada
6	SUBVENÇÃO SOCIAL BEM ME QUER GRUPO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER (SAÚDE)	%	operação especial concretizada
7	SUBVENÇÃO SOCIAL CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO E EQUOTERÁPICO (SAÚDE)	%	operação especial concretizada
8	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE MINEIRO (SAÚDE)	%	operação especial concretizada
14	SUBVENÇÃO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO DE MINAS (SAÚDE)	%	operação especial concretizada
28	MANUTENÇÃO SUBVENÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO DE MINAS (SAÚDE)	%	operação especial concretizada
29	MANUTENÇÃO PACTUAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO DE MINAS (UNIÃO) (PLENO) (PISO)	%	operação especial concretizada
31	SUBVENÇÃO SOCIAL HOSPITAL GIMIRIM POÇO FUNDO (SAÚDE)	%	operação especial concretizada
32	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS (SAÚDE)	%	operação especial concretizada
06	OBRA E INSTALAÇÃO UNIDADE SAÚDE (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	projeto executado
85	MANUTENÇÃO PESSOAL ATENÇÃO COMPLEMENTAR (SAÚDE)	%	atividade realizada
86	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ATENÇÃO COMPLEMENTAR (SAÚDE)	%	atividade realizada
87	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ATENÇÃO COMPLEMENTAR (UNIÃO ESTADO HOSPITALAR)	%	atividade realizada
88	MANUTENÇÃO PESSOAL ATENÇÃO COMPLEMENTAR (UNIÃO ESTADO CAPS)	%	atividade realizada
89	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ATENÇÃO COMPLEMENTAR (UNIÃO ESTADO CAPS)	%	atividade realizada
190	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS (SAÚDE)	%	atividade realizada
145	MANUTENÇÃO PACTUAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO DE MINAS (PLENO) (UNIÃO ESTADO)	%	atividade realizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

data Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

ograma: 1201 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO EDUCAÇÃO PÚBLICA

JETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA SOB SUA COMPETÊNCIA.

AC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
10	MANUTENÇÃO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO UNIDIME (ENSINO)	%	operação especial concretizada
17	MANUTENÇÃO SUBSÍDIO SECRETÁRIO EDUCAÇÃO (SEMINC)	%	atividade realizada
18	MANUTENÇÃO PESSOAL SECRETARIA EDUCAÇÃO (ENSINO)	%	atividade realizada
19	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA EDUCAÇÃO (ENSINO)	%	atividade realizada
20	MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA EDUCAÇÃO (SEMINC)	%	atividade realizada

data Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

ograma: 1202 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ENSINO INFANTIL

JETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ENSINO

AC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
121	MANUTENÇÃO PESSOAL ENSINO INFANTIL (ENSINO)	%	atividade realizada
122	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO INFANTIL (ENSINO UNIÃO ESTADO)	%	atividade realizada
123	MANUTENÇÃO PESSOAL ENSINO INFANTIL (FUNDEB 70)	%	atividade realizada
124	MANUTENÇÃO PESSOAL ENSINO INFANTIL (FUNDEB 30)	%	atividade realizada
125	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO INFANTIL (FUNDEB 30)	%	atividade realizada
126	MANUTENÇÃO PESSOAL ENSINO INFANTIL (FUNDEB 70 VAAAT)	%	atividade realizada
127	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO INFANTIL (FUNDEB 30 VAAAT)	%	atividade realizada
128	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO INFANTIL (QESE)	%	atividade realizada
129	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO INFANTIL (O.FNDE)	%	atividade realizada

data Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

ograma: 1203 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

JETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ENSINO

AC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
137	MANUTENÇÃO PESSOAL ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO)	%	atividade realizada
138	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO UNIÃO ESTADO)	%	atividade realizada
139	MANUTENÇÃO PESSOAL ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70)	%	atividade realizada
140	MANUTENÇÃO PESSOAL ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30)	%	atividade realizada
141	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30)	%	atividade realizada
142	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL (QESE)	%	atividade realizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Idade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

Programa: 1204 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ALIMENTAÇÃO

ÍC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
30	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ALIMENTAÇÃO INFANTIL (QESE)	%	atividade realizada
31	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ALIMENTAÇÃO INFANTIL (PNAE)	%	atividade realizada
32	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ALIMENTAÇÃO INFANTIL (SEMINC)	%	atividade realizada
43	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ALIMENTAÇÃO FUNDAMENTAL (QESE)	%	atividade realizada
44	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ALIMENTAÇÃO FUNDAMENTAL (PNAE)	%	atividade realizada
45	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ALIMENTAÇÃO FUNDAMENTAL (SEMINC)	%	atividade realizada
46	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ALIMENTAÇÃO EJA (QESE)	%	atividade realizada
47	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ALIMENTAÇÃO EJA (PNAE)	%	atividade realizada
48	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ALIMENTAÇÃO EJA (SEMINC)	%	atividade realizada

Idade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

Programa: 1205 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A TRANSPORT

ÍC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
33	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE INFANTIL (ENSINO UNÍÃO ESTADO)	%	atividade realizada
34	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE INFANTIL (FUNDEB 30)	%	atividade realizada
35	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE INFANTIL (QESE)	%	atividade realizada
36	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE INFANTIL (PNATE)	%	atividade realizada
49	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE FUNDAMENTAL (ENSINO UNÍÃO ESTADO)	%	atividade realizada
50	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE FUNDAMENTAL (FUNDEB 30)	%	atividade realizada
51	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE FUNDAMENTAL (QESE)	%	atividade realizada
52	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE FUNDAMENTAL (PNATE)	%	atividade realizada
53	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE FUNDAMENTAL (PTE)	%	atividade realizada

Idade Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

Programa: 1206 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO ENSINO GERAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A ENSINO GER

ÍC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
54	MANUTENÇÃO AUXÍLIO EDUCANDO PROFISSIONAL (SEMINC)	%	atividade realizada
55	MANUTENÇÃO AUXÍLIO EDUCANDO SUPERIOR (SEMINC)	%	atividade realizada
56	MANUTENÇÃO ATIVIDADE TRANSPORTE INCLUSIVO (SEMINC)	%	atividade realizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

de Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

ama: 1301 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO CULTURA EVENTO

TIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIVA A CULTURA E

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
REPASSE MROSC INCENTIVO CULTURA	%	operação especial concretizada
MANUTENÇÃO PESSOAL CULTURA EVENTO	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO ATIVIDADE CULTURA EVENTO	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO (FUMPAC)	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO FESTIVIDADE TRADICIONAL GERAL	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO ATIVIDADE CULTURA EVENTO - VINCULADO	%	atividade realizada

de Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

ama: 1501 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO OBRA SERVIÇO PÚBLICO

TIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO RELATIVA A OBRA E A SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA SOB SUA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
MANUTENÇÃO SUBSÍDIO SECRETÁRIO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO PESSOAL SECRETARIA OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	%	atividade realizada

de Gestora: PREF.MUN.DE MONTE SANTO DE MINAS

ama: 1502 - IMPLEMENTAÇÃO DINAMIZAÇÃO URBANISMO GERAL

TIVO: PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO RELATIVA A OBRA E A SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO E DA EXECUÇÃO EM ATIVIDADE DIVERSA, RELATIV

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
OBRA E INSTALAÇÃO VIA PÚBLICA (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	projeto executado
OBRA E INSTALAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	projeto executado
MANUTENÇÃO PESSOAL OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO ATIVIDADE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO ENGENHARIA TRÁFEGO TRANSITO (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO AVENIDA RUA PÚBLICA (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO CALÇADA PASSEIO PÚBLICO (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO PRAÇA JARDIM PÚBLICO (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	atividade realizada
MANUTENÇÃO CEMITÉRIO NECROTÉRIO PÚBLICO (PRÓPRIO/VINCULADO)	%	atividade realizada

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
 Art 45 - Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

20 = Obras Cemitério Necrotério	projeto manutenção / reforma / ampliação	Janeiro/2025	Dezembro/2025
21 = Obras Saneamento Básico	projeto manutenção / reforma / ampliação	Janeiro/2025	Dezembro/2025
22 = Obras Meio Ambiente	projeto manutenção / reforma / ampliação	Janeiro/2025	Dezembro/2025
23 = Usina Triagem Compostagem	projeto manutenção / reforma / ampliação	Janeiro/2025	Dezembro/2025
24 = Obras Estrada Rodovia	projeto manutenção / reforma / ampliação	Janeiro/2025	Dezembro/2025
25 = Obras Terminal Rodoviário	projeto manutenção / reforma / ampliação	Janeiro/2025	Dezembro/2025
26 = Obras Água Pluvial	projeto manutenção / reforma / ampliação	Janeiro/2025	Dezembro/2025
27 = Obras Canalização Córrego	projeto manutenção / reforma / ampliação	Janeiro/2025	Dezembro/2025
28 = Obras Ensino Infantil Nova Creche Milagre	construção	Junho/2025	Dezembro/2026
29 = Obras Ensino Infantil Nova Creche Monte Santo	construção	Junho/2025	Dezembro/2026
30 = Obras Jardim Praça Jardim Velho	reforma	Janeiro/2025	Dezembro/2025
31 = Obras Jardim Praça Parque Povo	construção	Janeiro/2025	Dezembro/2025
32 = Obras Cemitério Necrotério Cemitério Velório Milagre	reforma / ampliação	Março/2025	Dezembro/2025
33 = Obras Cemitério Necrotério Cemitério Velório Monte Santo	reforma / ampliação	Julho/2025	Dezembro/2026
34 = Obras Saneamento Básico Chácara Trevo	construção	Janeiro/2025	Dezembro/2025
35 = Obras Estrada Rodovia Estrada Milagre	pavimentação	Janeiro/2025	Dezembro/2026
	construção	Julho/2025	Dezembro/2026

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art 45 - Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

37 = Obras Comércio Indústria Parque Industrial	construção	Janeiro/2025	Dezembro/2026